

PROCESSO Nº:	@REP 19/00810155
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Pomerode
RESPONSÁVEL:	Ercio Kriek
INTERESSADOS:	Prefeitura Municipal de Pomerode Marcos Edgar Muller Dallmann Aldino Oldenburg Deoclides Crispim Correa Filho
ASSUNTO:	Supostas irregularidades na execução e fiscalização das obras de reforma do Centro de Educação Infantil Reimar Ehlert, em Pomerode.
RELATOR:	Cleber Muniz Gavi
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 1 - DLC/COSE/DIV1
RELATÓRIO Nº:	DLC - 723/2019

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Representação encaminhada a esta Corte de Contas com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000, e Instrução Normativa n. TC-0021/2015, através dos vereadores Aldino Oldenburg, Marcos Edgar Muller Dallmann e Deoclides Crispim Correa Filho.

Resumidamente, os representantes insurgem-se (fls. 3 a 38) quanto às supostas irregularidades relativas ao Contrato n. 011/2019, que tem como objeto reforma da cobertura do Centro de Educação Infantil Damaris Frahm. Os apontamentos se referem a: (i) inobservância do Projeto Arquitetônico, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária; (ii) alteração do Projeto de Execução por meio do 2º Termo Aditivo; (iii) data dos empenhos; (iv) inauguração da obra de reforma do Centro de Educação Infantil; (v) omissão/negligência/inércia do Município de Pomerode.

2. ANÁLISE

Para fins de exame de mérito, faz-se necessário que se proceda diligência à Unidade para apresentação de documentos e informações. Desta forma, solicita-se que seja procedida diligência à Prefeitura Municipal de Pomerode para que, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o previsto no art. 25, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, encaminhe em meio digital cópia dos seguintes documentos/informações acerca do **Contrato n. 011/2019**:

- a) Contrato;
- b) Projeto Básico completo (projeto arquitetônico, estrutural, de fundações...) e suas alterações;
- c) Orçamento básico e contratado, inclusive o orçamento do 2º Aditivo de Acréscimo;
- d) Todas as planilhas de medições, inclusive a do 2º Aditivo de Acréscimo;

- e) Relatório fotográfico com comprovação de execução de todos os serviços previstos nos contratos;
- f) Designação dos fiscais do contrato e da obra;
- g) ART de projeto, fiscalização e execução;
- h) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras;
- i) Habite-se do Corpo de Bombeiros;
- j) Termo de recebimento da obra;
- k) Outro documento/informação que considerar necessária para esclarecer os fatos representados.

Obs.: Informar caso não possua algum dos documentos requeridos.

3. CONCLUSÃO

Considerando a Representação encaminhada pelos vereadores Aldino Oldenburg, Marcos Edgar Muller Dallmann e Deoclides Crispim Correa Filho acerca de supostas irregularidades relativas ao Contrato n. 011/2019.

Considerando que para o exame de mérito é preciso que se proceda diligência à Unidade Gestora.

Sugere-se à Sra. Diretora:

3.1. DETERMINAR DILIGÊNCIA à Prefeitura Municipal de Pomerode para que, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o previsto no art. 25, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, encaminhe em meio digital cópia dos seguintes documentos/informações acerca do **Contrato n. 011/2019**:

- 3.1.1.** Contrato;
- 3.1.2.** Projeto Básico completo (projeto arquitetônico, estrutural, de fundações...) e suas alterações;
- 3.1.3.** Orçamento básico e contratado, inclusive o orçamento do 2º Aditivo de Acréscimo;
- 3.1.4.** Todas as planilhas de medições, inclusive a do 2º Aditivo de Acréscimo;
- 3.1.5.** Relatório fotográfico com comprovação de execução de todos os serviços previstos nos contratos;
- 3.1.6.** Designação dos fiscais do contrato e da obra;
- 3.1.7.** ART de projeto, fiscalização e execução;
- 3.1.8.** Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras;

- 3.1.9. Habite-se do Corpo de Bombeiros;
- 3.1.10. Termo de recebimento da obra;
- 3.1.11. Outro documento/informação que considerar necessária para esclarecer os fatos representados.
- 3.1.12. Obs.: Informar caso não possua algum dos documentos requeridos.

É o Relatório.

Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, em 24 de outubro de 2019.

RENATA LIGOCKI PEDRO
Auditora Fiscal de Controle Externo

De acordo:

ROGERIO LOCH
Coordenador

À Secretaria Geral (SEG) para elaboração da diligência.

DENISE REGINA STRUECKER
Diretora